



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 061/2025 – DEPPEN/GAB

Ementa: Institui e regulamenta a estrutura de coordenação, o planejamento e a execução das ações da Polícia Penal na Operação Verão Maior Paraná 2025/2026, e dá outras providências.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016;

CONSIDERANDO a competência do Departamento de Polícia Penal, como órgão permanente de segurança pública, para a garantia da ordem e da segurança no âmbito do sistema de execução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura de comando e controle unificada e padronizar os procedimentos operacionais para a atuação da Polícia Penal do Paraná na Operação Verão Maior Paraná, a fim de otimizar o emprego de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a imperatividade de desmembrar a referida operação em duas frentes de atuação distintas e complementares, denominadas Operação Verão - Litoral e Operação Verão - Complexo Penitenciário de Piraquara; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para a designação dos policiais penais, bem como o regime de serviço e os recursos logísticos a serem empregados, visando à máxima eficiência da operação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN-PR), a Operação Verão Maior da Polícia Penal, com o objetivo de reforçar a segurança e executar ações especializadas durante o período de veraneio, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 2º A Operação Verão Maior da Polícia Penal será desenvolvida em duas frentes de atuação:

I - Operação Verão - Litoral;

II - Operação Verão - Complexo Penitenciário de Piraquara.

Art. 3º A execução da operação será dividida em 02 (dois) períodos, cujas datas e durações serão definidas em ato próprio do Coordenador da Operação Verão Maior Paraná, a ser homologado pela Direção-Geral.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE COMANDO E GESTÃO

Art. 4º A Operação Verão Maior Paraná será coordenada, planejada e operacionalizada por um Policial Penal designado pela Direção-Geral, denominado Coordenador da Operação Verão da Polícia Penal.

Art. 5º O Coordenador da Operação Verão Maior Paraná será auxiliado em suas funções pela seguinte estrutura de gestão:

I - Gestor Operacional Litoral: Policial Penal indicado pelo Coordenador, responsável pela gestão da frente de atuação no Litoral do Estado;

II - Gestor Operacional Complexo Penitenciário de Piraquara: função a ser exercida, preferencialmente, pelo Chefe da Divisão de Operações de Segurança (DOS) da Regional Administrativa de Curitiba;

III - Gestor Administrativo e Financeiro: Policial Penal indicado pelo Coordenador, responsável pela gestão dos recursos logísticos, financeiros e administrativos de ambas as frentes da operação.

Parágrafo único. Ficam designados para as funções de que trata este artigo os seguintes servidores:

I - Coordenador da Operação Verão Maior da Polícia Penal: Marcos Antonio de Paula, CPF XXX.921.559-XX;

II - Gestor Operacional - Litoral: Diego Carvalho da Silva Polli, CPF XXX.959.999-XX;

III - Gestor Operacional - Complexo Penitenciário de Piraquara: Thiago Carvalho Pardini de Oliveira, CPF XXX.416.829-XX;

IV - Gestor Administrativo e Financeiro: Allyson de Oliveira, CPF XXX.827.299-XX.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA SELEÇÃO DO EFETIVO

Art. 6º O planejamento inicial da Operação Verão Maior será elaborado pelo Coordenador e apresentado à Direção-Geral, impreterivelmente, até o final do mês de julho do ano anterior à sua deflagração.

Art. 7º Os Coordenadores Regionais da Polícia Penal deverão encaminhar à Coordenação da Operação Verão Maior, até o final do mês de outubro, a relação nominal dos policiais penais selecionados para compor o efetivo.

Art. 8º A seleção de que trata o art. 8º observará os seguintes critérios:

I - O policial penal indicado deverá, preferencialmente, possuir formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal (CTOPP) ou em curso operacional equivalente, devidamente certificado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN);

II - É vedada a designação de policial penal que tenha participado da Operação Verão nos 03 (três) anos anteriores.

Parágrafo único. A restrição prevista no inciso II não se aplica quando não houver voluntários ou servidores qualificados em número suficiente para a função, ou nos casos de indicações para funções de gestão e especializadas, devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DO EFETIVO

Art. 9º O efetivo final da Operação Verão Maior será designado por meio de portaria específica da Diretora-Geral da Polícia Penal.

Parágrafo único. A distribuição quantitativa do efetivo por Regional Administrativa, período e frente de atuação obedecerá ao disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 10. O efetivo de policiais penais designado para a Operação Verão Maior fica, durante o período da missão, funcional e hierarquicamente subordinado ao Coordenador da Operação, independentemente da unidade de lotação de origem ou da forma de indicação.

Art. 11. O regime de serviço durante a operação poderá ser cumprido em escalas de 12x36 horas ou 24x48 horas, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a critério dos Gestores Operacionais e com a aprovação do Coordenador.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. A participação do policial penal na operação está condicionada à assinatura de termo de ciência e concordância com a escala de serviço a ser definida.

Art. 12. É dever do policial penal designado apresentar-se para o serviço na data e local definidos pela Coordenação da Operação, munido do conjunto de equipamentos institucionais obrigatórios, conforme o seguinte:

- I - Fardamento institucional completo;
- II - Armamento de porte institucional;
- III - Colete balístico;
- IV - Coldre ostensivo e demais equipamentos de proteção individual.

CAPÍTULO V

DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MATERIAIS

Art. 13. O uso do uniforme específico disponibilizado para a Operação Verão é obrigatório durante todo o período de serviço.

§ 1º. Durante o serviço, é vedado ao policial penal:

- I - utilizar acessórios ou adornos que não pertençam ao padrão da Polícia Penal;
- II - alterar as características originais das peças do fardamento.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso II do § 1º não se aplica aos ajustes de alfaiataria necessários para o correto dimensionamento do uniforme.

§ 3º O policial penal que descumprir o disposto no *caput* poderá ser imediatamente desligado da operação, com a consequente obrigação de restituir os valores recebidos a título de diárias.

Art. 14. A gestão dos recursos logísticos e operacionais para a Operação Verão observará as seguintes competências:

- I - Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento: responsável pela disponibilização dos equipamentos de informática;
- II - Divisão de Tecnologia da Informação: responsável pela instalação dos equipamentos de informática;
- III - Coordenador da Operação Verão: responsável pela gestão e distribuição dos materiais de segurança, armamentos e veículos oficiais.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As despesas de alimentação e estada dos policiais penais designados serão custeadas por meio de verbas indenizatórias (diárias), nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024.

Art. 16. As funções de Coordenador e Gestor constituem encargo público de natureza transitória (*múnus público*), não configurando exercício de cargo em comissão ou função gratificada, tampouco gerando direito à percepção de qualquer vantagem pecuniária adicional, de natureza remuneratória ou indenizatória, sendo vedada sua postulação em sede administrativa ou judicial.

Art. 17. Ao final de cada edição da Operação Verão, o Coordenador deverá iniciar o processo administrativo para a aquisição do fardamento a ser utilizado na operação do ano subsequente.

Art. 18. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº DEPPEN 120/2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA OPERAÇÃO VERÃO

EFETIVO DA OPERAÇÃO VERÃO		
COORDENAÇÃO	OPERAÇÃO VERÃO	
Direção-Geral	04	
Coordenação da Operação	04	
Eventos	04 + 04	
OPERACIONAL	LITORAL	PIRAQUARA
CR Curitiba	08	-
CR Ponta Grossa	03	03
CR Guarapuava	03	02
CR Londrina	04	03
CR Maringá	04	03
CR Umuarama	03	02
CR Francisco Beltrão	03	03
CR Cascavel	04	03
CR Foz do Iguaçu	04	03
DME	04	-
Gestores	02	-
1º Período Operacional	42	22
2º Período Operacional	42	22
Subtotal Operacional	84	44
Subtotal Coordenação	12	
TOTAL GERAL	140	

Documento: **Portaria061_OperacaoVerao20252026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 16/10/2025 16:57 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Gisely Milhao** em: 16/10/2025 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75f989691553f1a97217168044049fd6.